



**RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

LUIZA HELENA ARAUJO DA SILVA

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: RELATO DAS MULHERES ATENDIDAS
PELA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER - DDM**

FORTALEZA - CE

2017

LUIZA HELENA ARAUJO DA SILVA

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: RELATO DAS MULHERES ATENDIDAS PELA
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER - DDM

Monografia submetida à aprovação do Curso de Bacharelado em Serviço Social pela Faculdade Teológica Ratio, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador (a): Prof^ª. Ms. Virzângela Paula Sandy Mendes.

FORTALEZA – CE

2017

LUIZA HELENA ARAUJO DA SILVA

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: RELATO DAS MULHERES ATENDIDAS PELA
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER - DDM

Monografia como pré-requisito para obtenção do título de Bacharelado em Serviço Social, outorgado pela Faculdade Teológica Ratio, tendo sido aprovada pela banca examinadora composta pelos (as) professores (as).

Data de aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Ms. Virzângela Paula Sandy Mendes

Faculdade Ratio

Prof.^a Ms. Lauriene Rodrigues Marreiro Mendonça

Faculdade Ratio

Prof.^a Ms. Maria do Socorro Lima Martins Matos

Faculdade Ratio

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por sempre iluminar o meu caminho, permitindo que eu superasse diante de todas as dificuldades mais este desafio;

A minha Mãe, que sempre me apoiou e me encorajou com seu exemplo de mulher guerreira e determinada;

Agradeço especialmente ao meu pai, *in memoriam*, que infelizmente, não pode presenciar esse momento tão importante da minha vida;

A minha filha Priscilla, que mesmo estando longe me incentivou e me fez acreditar que era possível realizar esse meu sonho;

A Mikaele, pelo companheirismo e apoio nos momentos difíceis, sempre estando ao meu lado me dando forças para seguir adiante;

A minha irmã Silvia, que de alguma maneira contribuiu para minha formação;

Aos meus familiares, pela compreensão nos meus momentos de ausência;

Agradeço a todos os meus amigos. Não citarei nomes, para não correr o risco de esquecer alguém, mas há aquelas pessoas especiais que torceram por mais essa vitória em minha vida;

As amizades construídas ao longo dessa jornada, que levarei para sempre, dentre elas as minhas amigas Rosimeire, Girlene e Alderli;

Agradeço a minha orientadora Prof.^a Ms. Virzângela Paula Sandy Mendes, pelo incentivo, carinho e dedicação;

Agradeço carinhosamente a Prof.^a Ms. Lauriene Rodrigues Marreiro Mendonça e a Prof.^a Ms. Maria do Socorro Lima Martins Matos a disponibilidade de participar da minha banca;

Agradeço a todos os Professores e demais funcionários da Faculdade Ratio, pela colaboração ao longo do Curso de Serviço Social, pois sempre que tive algo que precisasse ser resolvido se mostraram proativos.

“A violência, seja qual for a maneira como ela se manifesta, é sempre uma derrota”

(Jean Paul Sartre)

RESUMO

A violência contra a mulher é algo que sempre esteve presente nas mais diversas sociedades, inclusive na brasileira. Entretanto, se apresentava de forma velada, devido à cultura machista que ainda possui raízes no país. De acordo com estudos realizados por Waiselfisz (2012), sobre o número de feminicídios no Brasil, no ano de 2013, o país atingiu uma taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, ocupando, assim, em um grupo de 83 países, a 5ª posição, ficando a frente apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e da Rússia. O objetivo geral desta pesquisa foi compreender a partir dos relatos das mulheres atendidas pela Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) de Fortaleza, quais os significados atribuídos a violência doméstica. Já os objetivos específicos foram: discorrer sobre a legislação relacionada à violência contra a mulher; levantar o perfil socioeconômico das mulheres atendidas na DDM em 2016; e discutir as circunstâncias de assistência a mulher vítima de violência. Quanto à metodologia que foi utilizada nesta pesquisa foi de natureza qualitativa. Os instrumentais metodológicos, que nos deram base para tanto, foram: a pesquisa bibliográfica e de campo. Na pesquisa bibliográfica trouxemos autores e legislação específica, como: Campos (2015), Cavalcanti (2007), Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio. Já para a pesquisa de campo, utilizamos as técnicas observação e da entrevista, realizada com quatro mulheres que buscavam atendimento na Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza. Quanto aos resultados obtidos por meio deste estudo, compreendemos que o que levou as mulheres atendidas na DDM a registrarem um B.O contra seus agressores foi o longo tempo que as mesmas vêm sendo agredidas pelo seu companheiro ou familiar. Além disso, observamos que a principal questão que leva tantas mulheres a passarem por esse problema é a cultura machista que ainda encontra-se enraizada em nossa sociedade.

Palavras-Chave: Violência; Gênero; Políticas públicas.

ABSTRACT

Violence against women is something that has always been present in the most diverse societies, including in Brazilians. However, it is veiled due to the macho culture that still has roots in the country. According to studies carried out on Waiselfisz (2012), the number of femicides in Brazil in the year 2013 the country reached a rate of 4,8 homicides per 100 thousand women occupying thus in a group of 83 countries the fifth position being ahead only of El Salvador, Colombia, Guatemala and Russia. The general objective of this research was to compress from the reports of the women attended by the women's police station in Fortaleza, the meanings attributed to domestic violence. The specific objectives were to discuss the legislation related to violence against women to raise the socioeconomic profile of the women attended at the women's defense station in 2016 and to discuss the circumstances of assistance to women victims of violence regarding the methodology that was used in this research was qualitative in nature the methodological tools that gave us basis for both were the bibliographical research and field in the biographical research we brought authors and specific legislation as: Campos (2015), Cavalcanti (2007), Maria da Penha Law and Femicide Law. Already for Field research we used the techniques of observation and the interview with 4 women's police station in Fortaleza. Regarding the results obtained through this study, we understand that what took the women served at the women's Police station to register in a bulletin of occurrence against its aggressors is a long time that the same ones have been attacked by its companion of familiar also we note that the main question that takes so many women to go through this problem and the macho culture and still is rooted in our society.

Keywords: Violence; Genre; Public policy.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BO	Boletim de Ocorrência
CERAM	Centro Estadual de Referência e Apoio a Mulher
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRM	Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde
DDM	Delegacia de Defesa da Mulher
OBSERVEM	Observatório da Violência Contra a Mulher
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
SPM - PR	Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UECE	Universidade Estadual do Ceará

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 PERCURSO METODOLÓGICO	16
2.1 A escolha do objeto	16
2.2 Inserção em campo e o trajeto metodológico	17
2.3 Os sujeitos da pesquisa e nossas observações.....	19
3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO	21
3.1 Condições histórico, sociais e culturais da mulher vítima da violência doméstica.....	21
3.2 A mulher violentada	26
4 VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: INSTRUMENTOS LEGAIS DE PROTEÇÃO, A DELEGACIA DA MULHER E OS RELATOS DE CAMPO	31
4.1 A Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio	31
4.2 Delegacia de Defesa da Mulher	36
4.3 A percepção das mulheres violentadas	38
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
REFERÊNCIAS	46
APÊNDICES	48
APÊNDICE A - Roteiro da entrevista	49
APÊNDICE B -Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).....	50

1 INTRODUÇÃO

O tema violência contra a mulher é extremamente complexo e possui uma relevância histórica, social e atual. Ao longo dos anos surgiram novas leis para penalizar os agressores e também o aumento de canais de denúncias, paradoxalmente, é observado também o aumento dos casos de violência contra a mulher.

A questão que se levanta, diante desse paradoxo: se pelo fato de as mulheres terem meios de denúncia, os dados estão hoje sendo quantificados, o que em outras épocas não era possível. Contudo, fato é que, com a dúvida do aumento da violência ou não, ela existe e persiste em nossa sociedade, subjugando inúmeras mulheres no Brasil.

A respeito da quantificação dos dados, sobre a violência doméstica contra a mulher, de acordo com Alves, Dumaresq e Silva (2016, p. 10): “a taxa de homicídios de mulheres no Brasil passou de 4,2 em 2006 para 4,6 em 2014, em cada 100 mil. As mais atingidas são as negras e pardas”.

Em relação ao estado do Ceará, a violência doméstica contra a mulher também pode ser observada pelos mais diversos meios de comunicação. Citamos como exemplo matéria divulgada pelo jornal Diário do Nordeste, divulgada em 8 de março de 2016. Segundo consta na referida matéria, o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM) Francisca Clotilde, que é um dos equipamentos sociais disponíveis na cidade de Fortaleza para o atendimento a esse tipo de violência, desde sua criação, em 2006, já realizou:

[...] 12.866 atendimentos – uma média de 1.286 atendimentos anuais. No topo da lista, foram atendidos 2.806 casos de violência psicológica. Em seguida, vêm a violência física, com 2.229 casos; a violência moral, com 1.978 casos; a violência patrimonial, quando alguém destrói pertences pessoais da mulher, com 805 casos; a violência sexual doméstica, com 461 casos, e a violência sexual urbana, quando o agressor não possui vínculo com a vítima, com 19 casos. O CRM auxilia mulheres fortalezenses que foram vítimas de violência de gênero: aquela causada pela própria condição de serem mulheres. (2016, p. 10)

Como pode ser observado, a violência contra a mulher, no Brasil, muito embora tenha uma legislação específica para esses casos, ainda é um fenômeno a ser compreendido. A Lei nº. 11.340/06, conhecida popularmente como, Lei Maria da Penha, em homenagem a Maria

da Penha Maia, uma mulher que foi atormentada com agressões frequentes por seu marido durante seis anos e sofreu tentativa de assassinato por três vezes¹.

Esta Lei foi sancionada em 7 de agosto de 2006, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, entrando em vigor no dia 22 de setembro de 2006, representou um avanço na proteção de direitos das mulheres.

A referida Lei alterou o Código Penal brasileiro. A partir de então, as punições passaram a ser rigorosas nos casos de agressão contra a mulher, quando ocorridas no âmbito doméstico ou familiar. Por exemplo, a decretação da prisão preventiva nos casos de agressões em flagrante, o fim das penas alternativas, o aumento máximo de detenção para três anos, a proibição do agressor de viver no domicílio e a delimitação da distância que ele terá de manter da vítima de no mínimo 100 metros.

Outro marco importante para a proteção a vida das mulheres é a Lei do Feminicídio, Lei nº. 13.104/15, sancionada no dia 9 de março de 2015, pela Presidenta Dilma Rousseff, que prevê que as mortes violentas de mulheres por questões de gênero são consideradas crimes hediondo.

Apesar da sanção da Lei Maria da Penha, a violência contra as mulheres segue vitimando milhares de brasileiras reiteradamente: 38,72% das mulheres em situação de violência sofrem agressões diariamente; para 33,86%, a agressão é semanal. Esses dados foram divulgados no balanço dos atendimentos realizados de janeiro a outubro de 2015 pela Central de Atendimento à Mulher, que pode ser denunciada pelo telefone 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR).

Ainda de acordo com dados da Central de Atendimento à Mulher, da SPM-PR em 67,36% dos relatos, as violências foram cometidas por homens com quem as vítimas tinham ou já tiveram algum vínculo afetivo, já em cerca de 27% dos casos, o agressor era um familiar, amigo, vizinho ou conhecido.

A Lei nº. 11.340/06 é um ampliador legal brasileiro que pretende aumentar o rigor das punições sobre crimes domésticos, entretanto, parece não ser o suficiente para inibir o agressor de continuar a agredir fisicamente ou psicologicamente a uma mulher ou à esposa.

Esse trabalho tem o propósito de sensibilizar em relação ao enfrentamento da situação de violência física ou verbal contra a sua pessoa e a mesma não toma de imediato

¹ A primeira foi com arma de fogo, onde a mesma ficou paraplégica, a segunda com choque elétrico e a terceira por afogamento. Embora cruel e monstruoso, seu agressor demorou 19 anos para ser detido e se manteve preso somente por 2 anos.

providências para coibir este comportamento, denunciando o agressor desde a primeira violência, ela contribui para sua anulação como mulher.

As legislações acima citadas não só contribuíram para a proteção das mulheres, como também para uma resposta à sociedade. A partir dessas leis as mulheres tiveram mais garantias e até mesmo motivação para denunciarem todos os tipos de abusos contra elas, sejam de violência patrimonial, sexual, físicas, psicológica ou moral. Entretanto, a violência de gênero persiste em nossa sociedade e atinge significativamente as mulheres, principalmente a praticada no ambiente doméstico.

Além da legislação, existe a rede de proteção de atendimento a promover a garantia de direitos à mulher e a proteção das vítimas de violência doméstica. No Ceará a mulher pode contar com a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), criada pela Secretaria de Segurança Pública, situada à Rua Manuelito Moreira, 12, no bairro Benfica.

O presente estudo busca compreender como ocorreu o processo de submissão da mulher na sociedade, pois essas desigualdades sociais e estruturais nas relações de gênero existem há séculos e perduram em nossa sociedade, mas o mesmo foi fortalecido e absorvido na divisão do trabalho, ocorreu essa distinção “lugar da mulher”, “papel da mulher”, “salários baixos”, entre outros. Com jornada de trabalho “dupla” a mulher assume os afazeres domésticos, educação dos filhos e sua atividade profissional.

Foi também abordado o processo de emancipação feminina, pois o processo de submissão não ocorreu de forma inerte, pois são registrados casos de grupos organizados, cientistas, entre outras, que compunham o movimento de mulheres e para mulheres que buscavam seus direitos. Essa busca por emancipação dá-se no enfrentamento da violência contra a mulher. As defesas dos direitos da mulher são permeadas por tristes exemplos de violência, quando essas registram ocorrências policiais, são ameaçadas por parceiros e por vezes essas ameaças são cumpridas. Uma ameaça se fortalece com a impunidade e a falta de estruturas de apoio à mulher vítima de violência.

O atendimento ofertado pela DDM é espontâneo, as mulheres que são vítimas de violência e tenham o interesse de buscar ajuda podem conhecer e reivindicar os seus direitos.

A pesquisa tem o seguinte questionamento inicial: Por que, mesmo diante da discussão sobre a violência presente na mídia, instituição de dispositivos que coíbem e a existência de uma rede de atendimentos, tantas mulheres permanecem na condição de vítimas da violência doméstica?

Diante desse questionamento o presente estudo tem por objetivo geral compreender, a partir dos relatos das mulheres atendidas pela Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) de

Fortaleza, quais os significados atribuídos à violência doméstica. Quanto aos objetivos específicos, esses são: discorrer sobre a legislação relacionada à violência contra a mulher; levantar o perfil socioeconômico das mulheres atendidas na DDM em 2016; e discutir as circunstâncias de assistência a mulher vítima de violência.

Para realização da pesquisa foi fundamental o levantamento de dados juntos a DDM, onde tivemos a oportunidade de realizarmos uma pesquisa qualitativa. Para Minayo (2007), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Como forma de viabilizarmos a pesquisa qualitativa, inicialmente, realizamos uma pesquisa bibliográfica mediante utilização de livros e artigos. Dessa forma, a pesquisa bibliográfica do presente trabalho, foi construída a partir do levantamento de referenciais teóricos, já analisados e publicados por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de *websites*.

Vale lembrar que a pesquisa bibliográfica seguiu os pressupostos de Fonseca (2002), o qual afirma que qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de reconhecer informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta.

Portanto, a pesquisa teve início com um levantamento bibliográfico, no qual foram verificados os aspectos históricos da violência de gênero, como também a construção historicosocial. Sendo associados ao feminino como sexo frágil e o masculino como o sexo forte, provedor do lar e que possui poder sobre a família e nos grupos sociais, como igreja, escola, entre outros, portanto, um modelo patriarcal.

Já a pesquisa de campo se deu na Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) na cidade de Fortaleza, localizada na Rua Manuelito Moreira, 12, no bairro Benfica, com quatro (4) mulheres que aceitaram participar deste trabalho monográfico.

A técnica principal para a obtenção das informações foi a entrevista estruturada, tendo em vista compreender a partir dos relatos das mulheres atendidas pela DDM de Fortaleza quais os significados atribuídos à violência doméstica.

Segundo Minayo (2007), a entrevista estruturada segue um roteiro previamente estabelecido, as perguntas são pré-determinadas e tem o objetivo de obter diferentes respostas possibilitando que sejam comparadas.

Desse modo, o universo da presente pesquisa refere-se às mulheres atendidas pela DDM de Fortaleza. Para compor nossa amostra, foram selecionadas (4) quatro mulheres, de forma aleatória, que aceitaram participar deste trabalho. Assim, por meio das entrevistas, verificamos o perfil das mulheres que sofrem agressão, como por exemplo: escolaridade, idade, renda, profissão, a composição familiar, o tipo de violência sofrida, como chegou a DDM, se fez Boletim de Ocorrência (BO), entre outras.

Portanto, como forma de viabilizar o presente estudo, foi realizada entrevista individual, utilizando recursos de instrumental, escuta individual e o uso de intervenções/dinâmicas de aproximação, para coletar dados subjetivos com o propósito de identificar as possíveis causas da violência doméstica.

Convém deixarmos registrado que, no momento das entrevistas, respeitamos os aspectos éticos da pesquisa que envolve seres humanos. Assim, os indivíduos participantes deste trabalho foram tratados com dignidade e respeito. O processo de obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), bem como sua transcrição em um documento escrito foi respeitada. Para tanto, seguimos as afirmações de Sitta et al. (2010, p. 05), ao afirmar que o TCLE possui a finalidade de: “[...] preservar a dignidade do ser humano como sujeito da pesquisa, referente à sua autonomia. Sendo que o mesmo deve ser concedido por sujeitos que sejam adultos e capazes, que estabeleçam papel de autoridade”.

Desse modo, como forma de preservar o sigilo das mulheres entrevistadas, as mesmas foram identificadas neste trabalho apenas por: mulher 1, mulher 2 e assim sucessivamente, preservando a identidade das mesmas.

Desse modo, acreditamos que o estudo e a busca pela compreensão da temática, violência de gênero, pode ser um instrumento a se somar aos demais já produzidos para intervenções sociais e na contribuição na formulação e adequação de políticas públicas.

As categorias que foram pesquisadas são: gênero; patriarcado; machismo; violência; e políticas sociais para a mulher vítima de violência. Vale lembrarmos que essas categorias são trabalhadas ao longo dos capítulos do presente trabalho o qual se subdivide em 3 (três) capítulos.

O primeiro capítulo traz um pouco de como se deu a escolha pelo objeto pesquisado bem como nossa inserção no campo da pesquisa. Desse modo, nomeamos nosso primeiro capítulo de “Percurso Metodológico”.

No segundo capítulo denominado “Violência de Gênero”, trazemos uma discussão entre autores relacionados à temática que discorrem sobre as condições históricas, sociais e culturais da mulher vítima da violência doméstica contra a mulher.

Nosso terceiro e último capítulo, denominado “Violência contra mulher: Instrumentos legais de proteção, a Delegacia da Mulher e os relatos de campo”, trazemos a legislação pertinente à temática, como por exemplo, a Lei Maria da Penha, a Lei do Feminicídio e a Delegacia de Defesa da Mulher. Além disso, discorreremos sobre a percepção das mulheres violentadas que participaram deste trabalho por meio de seus relatos.

2 PERCURSO METODOLÓGICO

2.1 A escolha do objeto

O interesse por esse tema surgiu após contato com algumas mulheres que relataram sofrer agressão doméstica por parte de seus companheiros. Tais relatos despertaram uma curiosidade, seguida de um sentimento de revolta e ao mesmo tempo de solidariedade para com essas vítimas. Desde então, passei a buscar mais informações sobre o assunto, tanto na mídia, como pela internet. Fiquei impressionada com as estatísticas registradas na Central de Atendimento, nos dez primeiros meses de 2015, quando do total de registros de violência contra a mulher, cerca de 85,85% dos casos de agressão corresponderam a situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Sendo que a violência contra a mulher é um crime tão grave que viola até os direitos humanos.

Trabalhei durante 9 anos em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) daqui de Fortaleza. Durante esse período, em que lá trabalhei como educadora social, tive a oportunidade de presenciar relatos de muitas mulheres que sofreram os mais variados tipos de violência pelos seus companheiros, surgindo assim, o interesse pela temática.

Destaco que, dentre os inúmeros relatos que ouvi, durante esses nove anos em que trabalhei como educadora social, ainda tenho em mente um caso que acabou por nos motivar ainda mais a aprofundar os estudos sobre a violência de gênero. O referido caso foi relatado por uma mulher que, segundo essa, seu marido era viciado em drogas e bebia muito. Concomitantemente a esse problema, foi relatado que todas as vezes em que o marido dessa mulher chegava em casa embriagado e/ou bêbado, ela era espancada.

Portanto, o que me levou a realizar a presente pesquisa foi o fato de ter contato diretamente com mulheres que sofriam os mais diversos tipos de agressão. Diante de tais situações, passamos a nos perguntar por que as mulheres se submetem a tanta agressão.

Diante desse e de outros casos que me foi relatado por tantas mulheres desde o ano de 2009, quando comecei a trabalhar como educadora social. Essa expressão da questão social chamou-me à atenção. Outro fato que também colaborou para o aprofundamento de estudo sobre a temática se deve ao meu ingresso, no ano de 2013, no Curso de Serviço Social, e por consequência, as Disciplinas de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI), foram todas direcionadas para a problemática da violência contra a mulher.

Inicialmente tentei realizar a pesquisa no Centro Estadual de Referência e Apoio a Mulher (CERAM), contudo, devido a entraves burocráticos, não foi possível acessar esse equipamento social. Diante dessa dificuldade, já na Disciplina de TCC II, por encontrar essa dificuldade, no CERAM entrei em contato com as profissionais que atuam na Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza, e como nesse equipamento social não ocorreu nenhum tipo de entrave burocrático, optei por realizar a parte de campo desta pesquisa nesse local, que também atua no combate à violência contra a mulher.

A partir desse momento, passei a focar o estudo em compreender a percepção das mulheres atendidas pela Delegacia de Defesa da Mulher acerca da violência. Vale lembrar que a Delegacia de Defesa da Mulher é um dos equipamentos sociais que atua na rede de proteção a violência contra a mulher na cidade de Fortaleza.

Por fim, gostaria de deixar registrado que, diante da importância da problemática, tenho a pretensão de não esgotar os estudos acerca da violência doméstica contra a mulher. Assim, pretendo desenvolver novas pesquisas sobre essa questão. Com isso, tracei e relato no próximo tópico, a inserção em campo e o percurso metodológico.

2.2 Inserção em campo e o trajeto metodológico

Conforme relatei, no tópico anterior deste trabalho, a inserção em campo, inicialmente, estava prevista para ser no CERAM de Fortaleza. Contudo, não foi possível a realização da pesquisa nesse campo. Deste modo, no dia 18 de maio de 2017, de posse do ofício assinado pela orientadora de pesquisa, me desloquei até a DDM. Como pode ser observado na Imagem 1, da fachada de campo da pesquisa, como segue abaixo.

Imagem 1 – Fachada da Delegacia de Defesa da Mulher



Fonte: Pesquisa direta, 2017.

Como pode ser observado na Imagem 1, acima, o nome do equipamento social que atende às mulheres vítimas de algum tipo de violência doméstica está bem destacado, o que nos parece ser de extrema relevância, tendo em vista que desse modo facilita a visualização e sua localização para as mulheres que se dirigem até a DDM buscando atendimento.

Na DDM tive a oportunidade de ouvir relatos de alguns profissionais de como se dá o atendimento às mulheres vítimas de algum tipo de violência doméstica, bem como nos foi permitido conversar de maneira informal, com algumas mulheres que buscavam atendimento por terem sofrido violência doméstica.

Durante o período em que estive em campo, foi relatado por alguns profissionais que, a DDM presta assistência às mulheres, cujos direitos foram violados, independentemente de serem: físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial. Para tanto, o mesmo conta com uma equipe multiprofissional composta por assistentes sociais, psicólogas e advogadas.

Foi relatado ainda pela coordenadora daquele equipamento social que o mesmo possui como principal objetivo, contribuir para a consolidação do programa de combate à violência sexista por meio de estratégias de atendimento que objetiva o fortalecimento da mulher e a compreensão e prevenção dessa violência, bem como da articulação da rede de serviços públicos para o atendimento das mulheres.

É importante destacar, ainda, sobre a inserção em campo que, durante todo o processo de pesquisa no campo, observamos os aspectos éticos inerentes ao desenvolvimento de qualquer estudo. Dessa forma, foi apresentado um projeto de pesquisa, previamente, a diretoria da Instituição. Somente após o consentimento, é que demos prosseguimento na pesquisa de campo, bem como nas observações sobre a problemática investigada. Assim, quando realizei as entrevistas, no dia 23 de maio de 2017, com quatro mulheres que haviam sofrido de algum tipo de violência contra a mulher. De antemão, foi comunicado e esclarecido o objetivo do presente trabalho as participantes, ficando essas livres para participar ou não deste estudo.

No próximo tópico, apresentamos as mulheres que participaram desta pesquisa, na qual discorreremos sobre nossas observações acerca de informações, como por exemplo, idade, renda e número de filhos.

2.3 Os sujeitos da pesquisa e nossas observações

Quanto aos sujeitos da pesquisa, essa foi direcionada às mulheres atendidas na Delegacia de Defesa da Mulher, no período de realização da mesma. O critério de escolha foi aleatório, assim, me apresentei e sendo consentido realizava as entrevistas.

Antes de realizar as entrevistas sobre as questões pertinentes à violência doméstica buscamos traçar o perfil socioeconômico das quatro entrevistadas. Tais informações estão dispostas no Quadro 1, abaixo.

Quadro 1 - Perfil socioeconômico das mulheres atendidas na DDM

Mulheres	Idade	Profissão	Filhos	Renda
1	36 anos	Serv. Gerais	4	1 salário
2	44 anos	Costureira	3	1 salário
3	40 anos	Servidora Pública	4	4 salário
4	49 anos	Serv. Gerais	5	1 salário

Fonte: Pesquisa direta, 2017.

Como pode ser observado, a idade das mulheres está entre 36 e 49 anos. Quanto à profissão destacamos que apenas a mulher 3 é servidora pública e possui uma remuneração maior. Todas as demais entrevistadas possuem remuneração de um salário mínimo.

Outro aspecto levantado, no perfil socioeconômico das entrevistadas diz respeito ao número de filhos. Como pode ser observado, a mulher 2 é a única que possui apenas três filhos. As demais possuem dentre quatro e cinco filhos. Sendo que todas afirmaram residir com seus filhos.

Além dessas mulheres que participaram da pesquisa, aproveitamos o ensejo para registrarmos nossas observações, no campo da pesquisa, acerca das demais mulheres que lá se encontravam à espera de atendimento. Acreditamos que, com isso, podemos agregar informações extremamente importantes acerca das mulheres que buscam apoio na Delegacia de Defesa da Mulher.

Vale deixarmos registrado que, algumas dessas mulheres, muito embora não façam parte das quatro que aceitaram responder as entrevistas, tivemos a oportunidade de ouvir seus relatos e observarmos os procedimentos do equipamento social. Assim, observamos que, nos dias em que estive na DDM, a faixa etária das mulheres que buscavam atendimento era de 20 anos, sendo que também verificamos mulheres com mais idade lá. Algumas na faixa dos 30

anos, sendo poucas com aproximadamente 50 anos ou mais. Portanto, por meio de nossas observações verificamos que, de um modo geral, a grande maioria das mulheres que sofrem algum tipo de violência doméstica é jovem.

Através dos relatos de algumas mulheres que não aceitaram participar da pesquisa, mas que “trocaram” algumas palavras, observei que a relação dessas com seu agressor é de união estável, vivendo com seus companheiros há mais de três anos. Cabe destacarmos que essas constatações também foram posteriormente referendadas pela responsável pela DDM, a qual afirmou que nossas observações condiziam com a realidade daquele equipamento social.

Após essas breves, porém importantes colocações acerca do percurso metodológico, passaremos, no próximo capítulo, a discorrer sobre “A Violência de Gênero: suas condições histórico, sociais e culturais que levam as mulheres a serem vítimas da violência doméstica”.

3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO

3.1 Condições histórico, sociais e culturais da mulher vítima da violência doméstica

A violência praticada contra as mulheres, incluindo a agressão física, sexual e psicológica é conhecida como violência de gênero porque se relaciona à condição de subordinação da mulher na sociedade, que se baseia em papéis socialmente construídos de homens e mulheres (SCOTT, 1991).

O conceito de gênero importa à presente pesquisa, pois, segundo Scott (1991), caracteriza uma construção histórica da sociedade, onde o posicionamento do feminino em relação ao masculino se dá na biologia, na sexualidade do indivíduo, contudo, a distinção social, por consequência a distinção de detenção do poder, dá-se no âmbito social, ou seja, entre gêneros.

Nesse sentido, acreditamos ser de extrema relevância para este estudo trazeremos a compreensão do conceito de gênero e como esse se relaciona com a questão da violência praticada contra a mulher no âmbito domiciliar.

Entendemos por gênero:

Formação do ser masculino ou feminino através de construção social, ao contrário de sexo, que se baseia na diferença anatômica entre os corpos; refere-se aos papéis sociais de homens e mulheres e as relações que são estabelecidas em determinada cultura ou sociedade. Gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos e forma primária de relação de poder (SCOTT, 1991, p.13).

Ao observarmos as palavras do autor supracitado, compreendemos que a questão de gênero é uma construção social, diferente da do sexo, que está relacionado à anatomia humana. O gênero, está relacionado a como as mulheres e os homens devem se portar perante a sociedade, portanto, aos diferentes papéis que ocupam em cada sociedade dependendo da sua cultura.

Vieira (2016) desenvolve a construção do conceito de gênero distinguindo do conceito de sexo, de forma didática, a autora utiliza-se de um paralelo entre os dois conceitos que aqui adaptamos de forma a facilitar o entendimento do conceito de gênero, como pode ser observado, abaixo, na Tabela 2.

Quadro 2 - Distinção entre os conceitos de sexo e de gênero

Sexo	Gênero
Universal	Difere dentro e entre as culturas
Determinado pela biologia	Socialmente construído
Permanente	Influenciado por fatores socioeconômicos

Fonte: Adaptado de Viera, 2016, p. 20.

Comungando com a mesma concepção de gênero e da importância do social na formação da identidade do indivíduo, citamos Simone de Beauvoir, que afirma a necessidade do entendimento de que “a mulher não nasce mulher: torna-se mulher”. Para a filósofa:

[...] ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino. Somente a mediação de outrem pode constituir um indivíduo como um outro. Enquanto existe para si, a criança não pode apreender-se como sexualmente diferenciada. Entre meninas e meninos, o corpo é, primeiramente, a irradiação de uma subjetividade, o instrumento que efetua a compreensão do mundo: é através dos olhos, das mãos e não das partes sexuais que apreendem o universo. (BEAUVOIR, 1967, p.10)

Dessa maneira, os sujeitos vão se construindo e se reconstruindo no decorrer de seus processos e relações sociais, o que nos faz perceber que a leitura das relações de gênero e das relações de poder deve “[...] explorar as complexidades tanto das construções de masculinidade quanto as de feminilidade, percebendo como essas construções são utilizadas como operadores metafóricos para o poder e a diferenciação em diversos aspectos do social” (PISCITELLI, 1998, p. 150).

Segundo Costa (2008), as relações de gênero, como categoria histórica analítica, oferece reflexões e explicitações sobre as práticas culturais e sociais que condiciona as formações identitárias dos sujeitos, no caso de ser homem e ser mulher. De tal modo que ser homem ou mulher não é definido pelo sexo biológico de cada um/a, mas a partir de relações sociais e culturais que determinam lugares, deveres e direitos distintos conforme a identidade de gênero atribuída. Para a autora a gênero é:

[...] uma categoria que não trata de diferença sexual, mas sim de relação social entre mulheres e homens, homem/homem, mulher/mulher entendendo como se constrói enquanto sujeitos sociais. Tal categoria não se caracteriza apenas como analítica e descritiva, é também histórica. Dessa forma, a categoria gênero surge a fim de dar conta da discussão acerca da subordinação da mulher, sua reprodução e

as várias e diversas formas que sustentam a supremacia masculina na sociedade, através da desigualdade de gênero. (COSTA, 2008, p.226)

Nesse sentido, discutimos, no presente estudo, a violência contra a mulher quando esta se posiciona socialmente como mulher e, como tal, é vítima de violência. Como afirma a Organização das Nações Unidas (ONU) quando caracteriza a violência contra a mulher por esta ser tão e somente mulher, a qual se constitui a violência de gênero. O que veremos a seguir é exatamente essa posição submissa da mulher na visão de seu agressor, o fator poder que os faz crer que são donos das mesma.

O conceito de violência de gênero, segundo a ONU é “todo ato de violência baseado no gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual ou psicológico, ou sofrimento da mulher, incluindo a ameaça de cometer esses atos, a coerção e a privação arbitrária da liberdade seja na vida pública ou privada” (VIEIRA, 2016, p.09).

No decorrer desse estudo definimos violência, como um fenômeno social, violência doméstica, violência contra a mulher e, neste tópico, a violência de gênero. O que pretendemos ressaltar é que em todos os conceitos permeia a concepção de poder, inicialmente discutimos a definição de violência como uso de força física ou poder, como determina a Organização Mundial da Saúde (OMS). Nesse sentido, os demais conceitos estabelecem o fator poder como parte da concepção de violência.

Da mesma forma, entende-se na violência nas relação de gênero a existência do fator poder intrínseco a mesma. Segundo Costa (2016) a discussão entre gênero e poder é essencial. Afirma a autora:

O conceito de poder atrelado a discussão das relações de gênero torna-se substancial na compreensão da desigualdade de gênero, desmistificando a oposição entre dominadores, os homens, e dominadas, as mulheres. Para uma das grandes estudiosas das relações de gênero, Saffioti, a categoria poder torna-se primordial na discussão, contudo não é qualquer aporte teórico que consegue evidenciar as nuances que encobre as relações desiguais entre homens e mulheres, estando imersas pelas relações de poder. (COSTA, 2016, p. 234)

O objetivo do presente estudo não é de aprofundar a questão de gênero e poder, o que se busca é reconhecer a relação que permeia os conceitos de violência, violência doméstica e violência contra a mulher. Nesse sentido, compreendemos que o poder é fundamental para a existência da violência contra a mulher no ambiente doméstico.

Segundo Costa (2016) o poder na relação de gênero é disposto de forma fluida, encontra-se em diferentes ações da sociedade. Não é uma força hegemônica. Assim nem mesmo do Estado:

[...] seria o aparelho único e central do poder, pois há exercício do poder para além do aparelho estatal, acontecendo de maneiras variadas e heterogêneas. A existência de outras relações de poder não interligadas diretamente e nem emanadas do Estado, significa dizer que tal ente não funda todas as formas e manifestação de poder, uma vez que este ocorre por níveis variados em nexos distintos do tecido social, assim “os micro-poderes existem integrados ou não ao Estado [...]”, mesmo porque o poder “[...] intervém materialmente, atingindo a realidade mais concreta dos indivíduos – o seu corpo- e que se situa ao nível do próprio corpo social, e não acima dele, penetrando na vida cotidiana e por isso podendo ser caracterizado como micro-poder ou sub-poder”. (MACHADO, 1979, p. 12, apud COSTA, 2016, p. 229)

De forma semelhante e evidenciando que o poder não é algo “centrado no Estado”, mas sim “expresso nas relações” e que a sociedade tem papel fundamental na formação pessoal desse indivíduo, o que, caracterizado de acordo com tais formações, poderia vir a formular no desenvolvimento cognitivo do indivíduo a superioridade masculina.

A luta pela igualdade de gênero, a partir do movimento feminista, traz em seu âmago essa busca pelo entendimento social da população em sua participação enquanto fator principal de formação dos indivíduos. Queroz (2008) afirma que:

As feministas pautaram como uma das hipóteses da subordinação da mulher o poder distribuído diferentemente a homens e mulheres. Porém, não seria um poder centrado na figura do Estado e nos aparatos burocráticos, mas o expresso nas diversas relações e espaços sociais, que se propaga não apenas em comportamentos e atitudes autoritárias, mas também nas afetivas e amorosas. (QUEIROZ, 2008, p. 57)

Destacamos a questão do poder nas relações “afetivas e amorosas”, já que esse poder também é fruto de uma concepção social da relação íntima. O papel atribuído à mulher na relação do casal também foi uma histórica, deu-se na história e também foi mudando. A mulher não foi um agente passivo nessa relação, existiu e existe uma reação da mulher nessa relação de poder². Como afirma Costa:

No seio das relações de poder se apresentam desigualdades e diferenças, expressas nas análises das categorias de gênero, classe social, sexualidade e raça/etnia, que são demarcadas historicamente por hierarquias, violências, discriminação e desigualdades, já que o poder pode se manifestar de maneira sutil e invisível, e no caso das relações de gênero acarreta malefícios a algumas mulheres quando expresso pelas várias manifestações da violência. (COSTA, 2016, p. 235)

Citando Foucault, a autora esclarece que a necessidade do poder está para além do espaço do lar ele “se apresenta nas dimensões macro e micro, adequando se mais esse

² Podemos afirmar que não é só uma reação da mulher, mas sim do conjunto da sociedade, pois existem conjuntamente na sociedade aspectos culturais do machismo e também setores, inclusive dentro do Estado que atuam de forma a garantir o empoderamento das mulheres. Conteúdo que discutiremos no tópico 4 instrumentos de enfrentamento a violência doméstica.

conceito para se analisar as relações de gênero, pois a mulher mesmo obtendo uma pequena parcela do poder conferido socialmente em maior escala aos homens, não deixa de exercer poder” (COSTA, 2016, p. 235).

O autor trabalha ainda o exercer desse poder, a necessidade da imposição da superioridade masculina sobre a feminina, assim considerando a posição em que a sociedade trabalha a:

[...] célebre frase de Foucault: “o poder se exerce, não se possui. Não se guarda numa caixinha”, ou em um armário. Ele produz verdades, disciplinas e ordem, mas também está sempre em perigo e ameaçado de perder-se. Por isso, não são suficientes leis e normas, ameaças cumpridas e castigos exemplares. As (os) dominadas (os) têm um campo de possibilidades de readequação de obediência aparente, mas desobediência real, resistência, manipulação da subordinação. Daí então é que os lugares de controle sobre as mulheres – em nossas sociedades- o desempenho dos papéis das mães-esposas-donas de casa – sejam também espaços de poder das mulheres: o reprodutivo, o acesso ao corpo e a sedução, a organização da vida doméstica. [...] Tornam-se então espaços contraditórios inseguros. Sempre em tensão. As mulheres podem, por exemplo, ter filhos que não sejam do marido, aparentar esterilidade ou se negar simplesmente a tê-los, engravidar em momentos inoportunos, se relacionar sexualmente com outras e outros, seduzir com diferentes objetivos, se negar a trabalhar no lar impedindo a sobrevivência de seus integrantes, incluindo-se aí as crianças recém- nascidas, etc. (BARBIERI, 1993, p. 12 apud COSTA, 2016, p. 236)

Nesse sentido, quando refletimos sobre a desigualdade de gênero expressa no tema do estudo, a violência contra mulher, não podemos deixar de considerar a história por trás de cada um dos casos, pois em decorrência de diversos fatores, que a primeira vista nos são invisíveis, a mulher é uma vítima passiva da situação, o que a faz crer não possui capacidade de resistência para burlar a pressão do momento e continuar submissa aos fatos.

Citando Foucault (1999), Costa (2016) afirma que o poder não é algo estático, sem dinamicidade e mutabilidade, existindo sim uma possibilidade de subversão. Dessa maneira, escreve Costa (2016):

Observamos que as relações de poder não passam apenas pelo nível do direito, nem somente da violência, muito menos contratuais e unicamente repressivas, mas sim um leque de relações que comportam as mais heterogêneas possibilidades. (COSTA, 2016, p. 237)

A autora retoma o conceito de Barbieri (1993), fundamentada em Foucault (1987), para nos fazer compreender que a “mulher não é por natureza dominada, pois oferece resistências às situações impostas”(COSTA, 2016, p.236). Importa para a presente pesquisa essa afirmação, pois retira da mulher qualquer possibilidade de aceitação da dominação, nada, pode justificar a natureza da dominação ou do poder que se configura em violência. Nos faz

perceber que a mulher possui seu campo de poder e o exerce também, mesmo em graus menores.

Compreendendo essa relação dinâmica e mutável, Costa (2016) afirma que os “sujeitos e suas identidades de gênero perpassam por processos sociais complexos, não podendo considerá-los como processos naturalizados, sendo o sexo socialmente moldado”³. Dito isto, entendemos que as relações de gênero são:

[...] dialéticas, refletindo contradições e concepções diferenciadas de gênero internalizadas por diferentes atores sociais de ambos os sexos. Quando se trabalha com a categoria relações de gênero deve-se entender que mulheres e homens vivenciam relações e experiências distintas, haja vista que na sociedade contemporânea não existe igualdade de gênero. (COSTA, 2016, p. 237)

Compreender a dinâmica dessa relação entre violência-gênero-poder, mesmo que não de forma tão aprofundada, auxilia no entendimento dos conceitos que sustenta a presente pesquisa, pois demonstram que a violência contra a mulher é uma questão de gênero e, como tal, dá-se na sociedade de forma dialética, fluida e heterogênia.

A violência doméstica cometida contra a mulher depende do poder socialmente atribuído à figura do homem. Esse poder é exercido de diferentes maneiras (tipos de violência), entendendo também que a mulher não é passiva nesse contexto, reage e se instrumentaliza no processo de afirmação e empoderamento social. Instrumentos esses discutidos no tópico seguinte por meio de publicações, pesquisas e documentos do Observatório da Violência contra a Mulher (OBSERVEM).

3.2 A mulher violentada

Até o presente momento analisamos a questão da violência contra a mulher em ambiente doméstico de forma conceitual, teórica, entretanto, importa compreender como essa concepção teórica se dá de forma concreta, na realidade social em que está inserida a mulher, o seu contexto social.

Para tanto, trabalharemos com as análises e artigos do OBSERVEM, de instituições cearenses que acompanham a temática da violência contra a mulher e as políticas públicas voltadas para as mesmas.

³ Nesta pesquisa utilizamos ilustrações para distinguir o conceito de sexo e gênero, ilustrando que o primeiro (sexo) é determinado e o segundo (gênero) é socialmente construído.

Trata-se de uma experiência de acompanhamento das políticas públicas e sociais desenvolvidas local e nacionalmente, principalmente no tocante à efetivação da Lei Maria da Penha e de todas as formas de discriminação contra as mulheres (OBSERVEM, 2017).

O Grupo de Pesquisa Gênero, Família e Geração nas Políticas Sociais vinculado ao CNPQ e ao Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará (UECE). A iniciativa conta com a parceria do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher e apoio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. No momento é uma das ações do Pacto Estadual pelo Enfrentamento da Violência contra a Mulher (OBSERVEM, 2017).

São objetivos do referido Grupo de Estudo: reforçar as redes de intervenientes na área da violência contra as mulheres; analisar criticamente os avanços e recuos das políticas locais, regionais, nacionais; promover campanhas que defendam tolerância zero face à violência contra as mulheres. As ações do Observem são voltadas para debates críticos sobre a violência contra a mulher, subsidiando os movimentos de mulheres e os agentes públicos no seu enfrentamento, participam: professores, estudantes e técnicos da Universidade Estadual do Ceará (UECE) e de outras instituições (OBSERVEM, 2016).

O Observatório dispõe de textos, pesquisas, notícias, artigos, livros, monografias e dissertações sobre violência contra a Mulher no Ceará e nos demais estados do Brasil. Dispõe também de uma página na Internet com um banco de dados que fornece um quadro geral da violência no Ceará (OBSERVEM, 2017). Todavia, devido a dificuldades técnicas do *site*, que está fora do ar, não conseguimos ter acesso aos mesmos diminuiu⁴. A única informação que consta na página de notícias da UECE sobre o OBSERVEM é que, dentre os relatórios sobre a violência doméstica contra a mulher, no estado do Ceará, no ano de 2009 foram registrados 9.113 casos, já no ano de 2012, esse número caiu para 6.112, o que mostra que a incidência de ocorrências diminuiu⁵.

Diante disso, buscamos mais informações sobre a temática, por meio de teóricos que tratam do tema. Assim, segundo Osterne (2016) boa parte da violência contra a mulher é decorrente do “machismo”, entretanto, a mesma autora defende que: “nem todo homem é violento, jamais se pode concluir que a violência faça parte da identidade masculina, tampouco que se explique na desistência do ato denunciatório, no caso da violência conjugal” (OSTERNE, 2016, p. 03).

⁴ Tentamos acessar o *site* por diversas vezes em dias e horários diferentes, mas em todas as vezes o mesmo estava fora do ar.

⁵ Disponível em: < <http://www.uece.br/uece/index.php/noticias/90848-observatorio-da-violencia-contra-a-mulher-lanca-relatorio-quadrinial>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

Segundo a autora, para entender, a problemática da violência de homens contra mulheres, a partir da perspectiva de gênero, é necessário analisar os processos de socialização e sociabilidade masculinas e femininas, aí incluindo o significado de ser homem e ser mulher nas sociedades. Nesse sentido, esclarece Osterne (2016), que os homens:

[...] são preparados, desde cedo, para responder a expectativas sociais, de modo proativo, experimentando e não evitando riscos e agressividades. Os preconceitos de gênero e a educação domesticadora presentes na família, na escola, na vizinhança, na igreja e em outras instituições, prontas a socializar e a ampliar os esquemas de dominação no interior das relações de gênero, encarregam-se de reproduzir o estereótipo do macho como indivíduo corajoso, viril, esperto, forte e imune às fragilidades, enquanto o estereótipo da fêmea é repassado com base na sensibilidade feminina, na fraqueza, na fragilidade, na não-valorização de sua capacidade, principalmente, para lidar com maiores responsabilidades ou com a coisa pública. (OSTERNE, 2016, p. 03)

Entende-se assim, que a “cultura machista” perpassa o universo do homem, o machismo é uma questão social, cultural, presente em múltiplas instituições da sociedade. Para a mesma autora, o importante é que ocorra um reconhecimento cultural da existência do “machismo”, pois o que pretendemos compreender são os fatores sociais que impõe ao homem poder, e a partir desse status “macho com poder” ele (homem) sinta-se na prerrogativa de usar de violência contra a mulher.

Para Pinheiro e Frota (2006) na sociedade existem atos de violência que trazem esses traços culturais do machismo, incorporados no conceito de “femicídio”. Segundo essa teórica a violência de gênero:

[...] tem como expressão extrema o assassinato de mulheres. Esse tipo de homicídio ganhou um novo conceito, femicídio, usado pela primeira vez por Diana Russell e Jill Radford, em seu livro *The Politics of Woman Killing*, publicado em 1992 em Nova York. A expressão já havia sido empregada no Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, em 1976 e foi retomado nos anos 1990, para denotar a não acidentalidade da morte violenta de mulheres. Serve para designar o caráter sexista dos crimes conjugais, desmistificando a aparente neutralidade subjacente aos termos homicídio, assassinato, evidenciando tratar-se de fenômeno inerente ao histórico processo de subordinação das mulheres no contexto das relações sociais. (PINHEIRO; FROTA, 2006, p.02)

Ao abstrairmos as afirmações de Pinheiro e Frota (2006), compreendemos que muito os assassinados de mulheres em nossa sociedade foram tratados, durante décadas, apenas como um “homicídio”, sem que fosse discutido, a existência, entre os casos, sua relação com a questão de gênero. Além disso, observamos que, muito embora esse problema venha de longa data nas mais diversas sociedades, a expressão femicídio só ganhou dimensões para além da acadêmica nos anos de 1990, portanto, a não mais que 30 anos.

Retomando Osterne (2016), que também trata do conceito de femicídio, o assassinato de mulheres por razões associadas às relações de gênero, talvez seja o crime:

[...] com menor ocorrência registrada em comparação aos demais, e um dos mais subnotificados. Não se registram devidamente as circunstâncias da morte quando esta se dá no âmbito das relações entre companheiros/cônjuges. A violência se apresenta de forma diferenciada para homens e mulheres, pois enquanto o homem sofre a violência na rua, nos espaços públicos, via de regra praticado por outro homem, a mulher, na maioria absoluta dos casos, torna-se vítima da violência masculina, primeiramente dentro de casa, no espaço privado, e seus agressores geralmente são (ou foram) seus namorados, maridos, companheiros e amantes ou indivíduos outros, de alguma forma, a ela vinculados. As mulheres são assassinadas quase sempre em consequência da desigualdade de gênero. (OSTERNE, 2016, p. 50)

Diante de tudo o que foi discorrido sobre a violência contra a mulher, é possível afirmarmos que, a violência sofrida pela mulher, quebra todas as barreiras de discriminação indo além de etnia, raça, classe social e orientação sexual. Desse modo, entramos no território de violência contra a mulher, levando a consequências, hora previsíveis ou não, que quando chega à morte pode ser chamado de femicídio. As mulheres, independentemente de posição sociocultural e econômica, e ou qualquer outra condição, podem ser vítimas de femicídio, assassinatos baseados em gênero, produto de um sistema social que subordina o sexo feminino, tornando-as alvo de uma rota crítica que inicia no contexto familiar.

Tal afirmativa é de fácil compreensão quando refletimos sobre essas ponderações a cerca dessa temática tratadas por Cavalcanti (2007). Segundo a mesma autora, desde o princípio da existência humana, a mulher ocupava lugar de destaque na vida social. A mulher, sempre ela foi responsável pela organização, administração do clã, produção e distribuição de alimentos, entretanto, sempre com grau de subordinação ao homem.

Cavalcanti (2007) relata ainda que havia uma estrutura de trabalho em torno da caça, da pesca e coleta de alimentos, mas não era uma estrutura de poder, pois visava à própria sobrevivência coletiva. Por sua capacidade de gerar a vida a mulher pré-histórica era divinizada e representava as deusas na terra. Aliás, seu poder reprodutivo era ligado à fertilidade da terra e dos animais. A mulher tinha um papel voltado para o serviço doméstico como um ser sem expressão, uma pessoa que não possuía vontade própria dentro do ambiente familiar. Ela não podia sequer pensar e era obrigada a acatar ordens que, primeiramente, vinham de seu pai e, após o casamento, de seu marido.

Trazendo essa realidade para a sociedade contemporânea, mais especificamente, para o Brasil, no ano de 2006, foi criada a Lei nº. 11.340/2006, também conhecida como Lei Maria da Penha, que dispõe sobre as medidas de prevenção contra a violência contra a mulher e,

específica os tipos de violência. E no ano de 2015, a Lei nº. 13.104 de março de 2015, que prevê o feminicídio como circunstância qualificada do crime de homicídio, incluindo esse tipo de crime como hediondo.

Diante dessa realidade, acreditamos que as mulheres atendidas pela Delegacia de Mulheres de Fortaleza estejam incluídas nessa realidade percorrida neste capítulo. Desse modo, no próximo capítulo, deste trabalho acadêmico, intitulado: “Violência contra a mulher: Instrumentos legais de proteção, a Delegacia da Mulher e os relatos de campo”, discutimos o combate a esse tipo de violência por meio das medidas legais, trazendo a luz da discussão a Lei Maria da Penha, a Lei do Feminicídio, a Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza e a percepção das mulheres atendidas pela DDM Fortaleza, acerca da temática.

4 VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: INSTRUMENTOS LEGAIS DE PROTEÇÃO, A DELEGACIA DA MULHER E OS RELATOS DE CAMPO

4.1 A Lei Maria da Penha e a Lei do Femicídio

A Lei nº. 11.340/06, conhecida como “Lei Maria da Penha”, ilustra o drama por que passam mulheres vítimas de violência. O contexto histórico desta Lei importa para demonstrar que as reações sociais e do Poder Público, o qual passou a buscar instrumentos legais como forma de proteger as mulheres vítimas de violência doméstica contra o machismo e a cultura de violência de gênero.

Sendo assim, no dia 07 de agosto de 2006, foi sancionada pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva, a Lei nº. 11.340/06, a qual cria:

[...] mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, 2006)

A referida Lei se constituiu em um marco histórico no que se refere à proteção a mulher vítima dos mais variados tipos de violência doméstica. Vale lembrarmos que essa ficou conhecida pelo nome de Lei Maria da Penha, que foi dado em homenagem à biofarmacêutica Maria da Penha, vítima de um caso de violência doméstica que se tornou emblemático.

Diante da relevância do caso, achamos por bem trazer um pouco do caso de violência ocorrido com essa mulher. Assim, em 29 de maio de 1983, o marido de Maria da Penha tentou matá-la com disparos de arma de fogo enquanto a mesma dormia, tentando encobrir a sua ação alegando que houve uma tentativa de roubo em sua residência. Após ficar hospitalizada por duas semanas, Maria da Penha retornou ao lar com a seqüela permanente da paraplegia nos seus membros inferiores. Não obstante, seu marido voltou a atentar contra sua vida, quando a mesma estava no banho eletrocutando-a. Felizmente, Maria da Penha conseguiu sobreviver, mas seu marido ficou impune durante longos 19 (dezenove) anos e 6 (seis) meses, quando, finalmente, veio a ser condenado e preso (SOARES, 1999).

Diante dessa imensa morosidade, o caso, foi levado até a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA (Caso nº. 12.051/OEA). Em resposta, a mesma Comissão,

publicou o Relatório nº. 54, no ano de 2001, no qual consta a recomendação dirigida à República Federativa do Brasil para que fosse realizada uma profunda reforma legislativa com o fito de proporcionar um efetivo combate aos casos de violência doméstica praticada contra a mulher (SOARES, 1999).

Após tal fato, o Brasil, de acordo com aquela recomendação, conforme dito anteriormente, criou a Lei nº. 11.340/06 que ficou conhecida popularmente como Lei Maria da Penha. Sendo que, após a criação da referida Lei, foram implementadas medidas que passaram a contribuir de forma mais efetiva com combate à violência doméstica contra a mulher, citamos como exemplo a possibilidade de retirada do agressor do convívio da agredida (inclusive com a decretação da prisão preventiva daquele) e da criação de equipamentos sociais que passaram a dar apoio psicossocial as vítimas dos mais variados tipos de violência doméstica (SOARES, 1999).

Vale destacarmos que, dentre esses equipamentos sociais que passaram a dar apoio às mulheres vítimas de violência doméstica, e agora amparadas pela Lei Maria da Penha, ressaltamos as Delegacias de Defesa da Mulher, assunto esse abordado no próximo tópico deste trabalho.

Antes de adentrarmos no próximo tópico, acreditamos ser necessário ainda abriremos um parêntese sobre os principais tipos de violência contra a mulher, tendo em vista que, a Lei nº11.340/2006, também especifica os tipos de violência, sendo esses: Violência Física; Violência Sexual; Violência Psicológica, Violência Moral; e Violência Financeira (BRASIL, 2006).

A Violência Física, segundo o Art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06 é entendida como: “[...] qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal” (BRASIL, 2006). Segundo Cavalcanti (2007), esse tipo de violência, ocorre com maior frequência dentro do ambiente doméstico, onde os agressores são os maridos, namorados e\ou companheiros, tendo como razão das agressões a justificativa de drogas lícitas e ilícitas, ciúmes ou pelo próprio machismo, mantendo, assim, de alguma forma poder, estabelecendo o medo e a insegurança às vítimas.

A Violência Sexual, de acordo com a Lei Maria da Penha, Art. 7º, inciso III, ocorre mediante qualquer conduta que:

[...] constranja [a mulher] a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que a induza a comercializar ou a utilizar de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto, ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação, ou

que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2006).

Desse modo, compreendemos que esse tipo de violência é considerado como a mais grave, depois do assassinato, por afetar a saúde física e psíquica das vítimas. Lembrando que esse tipo de violência atinge toda a sociedade ao colocar o medo do estupro como um elemento da existência das mulheres que pode limitar suas decisões afetando o seu pleno desenvolvimento e a sua liberdade.

A Violência Psicológica, conforme a mesma Lei em seu artigo 7º, inciso II, é qualquer conduta que cause dano e diminuição da:

[...] auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à auto determinação (BRASIL, 2006).

Com relação à Violência Moral, a Lei Maria da Penha, traz no inciso V do Art. 7º que é qualquer conduta: “[...] que confira calúnia, difamação ou injúria” (BRASIL, 2006). Analisando esse tipo de violência, compreendemos que, muito embora esse tipo de violência, não seja física, a mesma deixa marcas muito graves, pois, afirmar falsamente sobre assuntos que a vítima não praticou ou cometeu, difamando e/ou atribuindo a ela fatos que maculem a sua reputação, ou ofende a dignidade da mulher, configuram a violência moral.

Por fim, o último tipo de violência que a Lei Maria da Penha traz no inciso IV do Art. 7º é a Violência Patrimonial, que se configura na: “[...] retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos [das mulheres], incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades”. (BRASIL, 2006)

Compreendemos que a violência patrimonial configura-se não somente pela retenção de valores ou bens, mas também de documentos e direitos ou recursos econômicos da mulher.

Outra conquista das mulheres foi sanção da Lei do Feminicídio, Lei nº. 13.104 de março de 2015, altera o Art. 121 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal, passando o homicídio contra a mulher a ser considerado como um crime hediondo (BRASIL, 2015).

Vale registrarmos que a referida Lei, descreve como requisitos típicos do feminicídio: a morte de mulher por razões de sexo feminino; a violência doméstica e familiar, o menosprezo à condição de mulher ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015).

Segundo Campos (2015), que faz uma análise sobre a Lei nº. 13.104/15, no que diz respeito ao menosprezo do homem para a mulher ocorre quando o agente pratica o crime por nutrir pouca ou nenhuma estima ou apreço pela vítima, configurando, dentre outros, desdém, desprezo, depreciação, desvalorização.

A mesma autora esclarece ainda que o feminicídio é o assassinato de mulheres por razões associadas a seu gênero. É a forma mais extrema da violência baseada na inequidade de gênero, esta entendida como a violência exercida pelos homens contra as mulheres em seu desejo de obter poder, dominação ou controle.

Já Lagarde (2007) entende o conceito de violência feminicida como a forma extrema de violência de gênero contra as mulheres, como o produto da violação de seus direitos humanos, no âmbito público e privado. Esse produto, citado pela autora, apresenta-se das mais diversas formas, dentre elas, Lagarde (2007) traz como exemplos: os maus-tratos e violência física, psicológica, sexual, educativa, de trabalho, econômica, patrimonial, familiar, comunitária e institucional. Esses tipos de violência implica na impunidade social e do Estado. Tais condutas colocam as mulheres em risco e indefesas, e podem culminar em: [...] homicídio ou sua tentativa e em outras formas de mortes violentas de mulheres e meninas: acidentes, suicídios e mortes evitáveis derivadas da insegurança, desatenção, e exclusão do desenvolvimento econômico e da democracia (LAGARDE, 2007, p. 33).

De acordo com Campos (2015) a proposta de criminalização do feminicídio, no Brasil, se deu a partir de uma tendência observada na América Latina, como por exemplo, na Argentina em 2009, na Bolívia em 1995, no Brasil em 2006, no Chile em 2005, na Colômbia em 2008, na Costa Rica em 2007, no Equador em 1995, em El Salvador no ano de 2010, na Guatemala a partir de 2008, em Honduras em 1997, no México em 2007, na Nicarágua em 2012, no Panamá em 2013, no Paraguai em 2000 e no Peru em 1997.

Como pode ser observado, a partir dos anos de 1990, teve início, nos países da América Latina, o reconhecimento da violência contra mulheres como um delito específico. Essa demanda feminista é originada da constatação de que a violência baseada no gênero era naturalizada ou mesmo ignorada pelo direito penal e pela sociedade, levando à conclusão de que os direitos humanos das mulheres não eram objeto de proteção adequada (CAMPOS, 2015).

A mesma autora afirma ainda que:

A violência de gênero é a violência misógina contra as mulheres pelo fato de serem mulheres, situadas em relações de desigualdade de gênero: opressão, exclusão, subordinação, discriminação, exploração e marginalização. As mulheres são vítimas de ameaças, agressões, maus-tratos, lesões e danos misóginos. As modalidades de violência de gênero são: familiar, na comunidade, institucional e feminicida. (CAMPOS, 2015, p. 105)

No mesmo sentido de Campos (2015), Waiselfisz (2012) defende que, a violência contra a mulher não é um fato novo. Pelo contrário, o mesmo é tão antigo quanto a humanidade. O que é novo, e muito recente, é a preocupação com a superação dessa violência como condição necessária para a construção de nossa humanidade. E mais novo ainda é a judicialização do problema, ou melhor dizendo, a criminalização da violência contra as mulheres. Não só pela letra das normas ou leis, mas também e, fundamentalmente, pela consolidação de estruturas específicas, mediante as quais o aparelho policial e/ou jurídico pode ser mobilizado para proteger as vítimas e/ou punir os agressores, como por exemplo, a Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza.

Como forma de demonstrar a gravidade do problema Waiselfisz (2012) apresenta dados estatísticos sobre o número de feminicídios no Brasil. Assim, de acordo com o mesmo autor entre os anos de:

[...] 2003 e 2013, o número de vítimas do sexo feminino passou de 3.937 para 4.762, incremento de 21,0% na década. Essas 4.762 mortes em 2013 representam 13 homicídios femininos diários. Levando em consideração o crescimento da população feminina, que nesse período passou de 89,8 para 99,8 milhões (crescimento de 11,1%), vemos que a taxa nacional de homicídio, que em 2003 era de 4,4 por 100 mil mulheres, passa para 4,8 em 2013, crescimento de 8,8% na década (WAISELFISZ, 2015, p. 13).

A respeito dos dados supracitados, Waiselfisz (2012) compara com os dados de outros países e faz uma reflexão, afirmando que o Brasil, com uma taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, em um grupo de 83 países, ocupa a 5ª posição, ficando a frente apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e da Rússia.

O mesmo autor enfatiza ainda que a gravidade da violência contra a mulher, no Brasil, fica ainda mais evidente quando comparada a dos países desenvolvidos, como por exemplo, do Reino Unido, pois o Brasil possui uma taxa de feminicídio 48 vezes maior; da Dinamarca, 24 vezes superior; e do Japão 16 vezes.

Portanto, diante dessa realidade brasileira percorrida, tanto qualitativamente como quantitativamente, a respeito do elevado índice e violência doméstica no país e assim, da

importância que representou, para a população feminina, no Brasil, a criação da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio passamos a discorrer sobre a Delegacia de Defesa da Mulher no próximo tópico.

4.2 Delegacia de Defesa da Mulher

Desde que foram criadas as Delegacias de Defesa da Mulher (DDM), essas têm ocupado posição central nos debates, campanhas e estudos a respeito do enfrentamento da violência contra a mulher na sociedade. Parece ser unânime entre diferentes setores – militantes feministas, estudiosos do tema, políticos e operadores do direito – o reconhecimento do papel que estas Delegacias desempenharam ao dar visibilidade às práticas de violência contra a mulher, em especial a violência conjugal, permitindo que esta fosse despida do caráter pessoal e privado que as encobria até então.

De acordo com Pasinato (2014, p.13), as Delegacias de Mulheres tinham como objetivos iniciais:

Dar atenção diferenciada e integral às mulheres em situação de violência, sobretudo considerando que a maior parte das agressões eram perpetradas pelos próprios maridos/companheiros, a estrutura dessas Delegacias previa que além do corpo de policiais – delegadas, investigadoras e escrivãs - as mulheres que ali acorressem também deveriam contar com apoio psicológico e de serviço social.

Segundo a autora, o que se buscava com esse formato de delegacia é proporcionar a vítima uma estrutura que não a constrangesse ainda mais, além de considerar que ao registrar o boletim de ocorrência (BO) contra “seus maridos agressores muitas vezes elas acabavam deflagrando outro conflito, que poderia redundar em novas agressões, esperava-se oferecer auxílio para que essas mulheres pudessem sair deste círculo de violência” (PASINATO, 2014, p.13). Ainda segundo Passinato (2014, p.14), o objetivo da Delegacia de Mulher é possibilitar:

[...] o estabelecimento desse laço de confiança entre policiais - profissionais – vítima, ficou estabelecido que todas as profissionais que trabalhassem nas Delegacias de Defesa da Mulher deveriam passar por cursos de capacitação em questões de gênero, de forma a garantir que todas as profissionais envolvidas no atendimento estivessem conscientes de que as agressões sofridas por aquelas mulheres se constituíam em crime e deveriam ser tratados como tal.

A autora discorre sobre uma das principais contribuições das DDMs, refere-se a ter possibilitado que diversas práticas de violência contra a mulher se tornassem visíveis para a

sociedade brasileira. Há pelo menos duas maneiras para se descrever essa visibilidade. De um lado, há o inegável crescimento verificado no número de registros policiais que são realizados a cada ano nestas especializadas.

Estes números revelaram diferentes formas de violência e também os diferentes agentes que a praticam, reforçando a necessidade de permanente denúncia contra a violência e campanha pela execução de novas políticas para sua prevenção e erradicação. Por outro lado, as:

[...] DDMs se constituíram num importante divisor de águas com relação à produção de estatísticas a respeito da violência contra a mulher, uma vez que as fontes oficiais não apresentam as informações distribuídas segundo o sexo da população atendida. Para alguns autores, os dados produzidos pelas delegacias representam um avanço nunca antes conhecido, seja pela quantidade de informações que podem ser obtidas, seja pelas variáveis em que se desdobram (sexo, idade, cor, escolaridade, tipo de relacionamento, etc.). (PASINATO, 2010, p.14)

Nesse sentido, a mesma autora afirma que, dado o tamanho da problemática, atualmente existem 359 delegacias especializadas no atendimento de mulheres no Brasil, sendo uma delas na cidade de Fortaleza, a qual se constituiu o campo da presente pesquisa.

No caso da cidade de Fortaleza, conforme observamos em campo, o atendimento da DDM insere-se no contexto descrito por Pasinato (2014). Contudo, a realidade da Delegacia da Mulher não difere das demais em condição de trabalho. Observamos que a atuação dos profissionais depende das condições materiais e humanas disponibilizadas pelo poder público, pois a demanda por atendimento, segundo a assistente social relatou, é maior que a capacidade de atuação dos profissionais que ali atuam.

Contudo, em visita a Delegacia da Mulher de Fortaleza, percebemos também, em conversas e no atendimento, um diferencial, principalmente no que se refere a preocupação por parte dos profissionais com a mulher vítima de violência. Nesse sentido, averiguamos que a Delegacia faz cumprir uns dos seus objetivos iniciais daquele equipamento social, qual seja, dar condições mínimas para que as mulheres que foram vítimas de violência doméstica se sintam acolhidas e em nenhuma hipótese constrangidas.

Por fim, feitas essas considerações acerca do campo da pesquisa passamos a discutir os relatos sobre a percepção das mulheres violentadas com nosso referencial teórico construído até o presente momento e com nossas observações em campo, como segue.

4.3 A percepção das mulheres violentadas

Conforme já relatado, a pesquisa possibilitou o contato com 4 mulheres que estavam em atendimento na Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza. Neste estudo resguardamos a identidade dessas mulheres, referindo-se às mesmas pela ordem das entrevistas.

Em relação às entrevistas indagamos sobre o que é violência contra a mulher e elas responderam da seguinte forma: “[...] para mim significa muito ruim, um ato de covardia, imperdoável para quem comete” (Mulher 1). Já a mulher 2 disse que: “significa morte, significa tudo que não presta. Para a terceira pessoa a responder nossa pergunta sobre o que é violência, segundo essa é: “tudo que maltrata é violência, tanto psicológica como física. Eu acho pior é a psicológica e quando ele se apossa do que é seu, que é a violência patrimonial”. A última mulher a responder sobre violência nos relatou que a mesma é: “[...] uma coisa muito ruim, toda semana eu sofro, pois sou obrigada a fazer sexo sem querer”.

Observamos que as respostas sobre a violência são distintas quanto à compreensão. Parte das mulheres entende a violência como algo: “ruim” e “maldoso”. Portanto, não reconhecendo plenamente como um crime.

Ainda dentro dessa questão, que algumas mulheres não possuem o conhecimento de que a violência doméstica constitui-se em um crime recordamos que, segundo Pasinato (2014), as Delegacias de Defesa da Mulher foram criadas com objetivos que vão além da simples obrigação de investigar e punir quem os comete.

Para a mesma autora, as DDM atuam também dentro de uma perspectiva que perpassa o direito penal, pois atuam como um local de informação e reconstrução da autoestima, para tanto, lembramos que essas possuem entre os profissionais que lá atuam, além: “[...] do corpo de policiais – delegadas, investigadoras e escrivãs - as mulheres [...] contam com apoio **psicológico** e de **Serviço Social**” (PASINATO, 2014, p.13. Grifos nosso).

Chamamos a atenção também, para alguns tipos de violência que a Lei Maria da Penha traz dos quais algumas mulheres se mostram conhecedoras, como por exemplo, a violência psicológica, física, patrimonial e sexual. Lembramos que esses tipos de violência são trazidos pela Lei nº. 11.340\06. Outro aspecto, ainda sobre a mesma questão, é o fato de algumas mulheres sofrerem mais de um tipo de violência doméstica ao mesmo, caso da mulher 3, que afirmou ter sido vítima de violência psicológica e física.

Correlacionando as falas das entrevistadas com nosso referencial teórico, vale lembrar que a violência contra a mulher é muitas vezes oriunda do “machismo” enraizado

na sociedade e materializado nos homens que agredem as mulheres e/ou as obrigam a manterem relação sexual de forma involuntária, como afirmou a mulher 4.

Nossa segunda pergunta refere-se ao tempo que já vinham sofrendo algum tipo de violência doméstica. Essas mulheres afirmaram que: “Já faz um tempo, ele me maltratava e me agredia até hoje” (mulher 1). Já a mulher 2 disse que: “[...] sofro agressão de minha filha, ela é usuária de droga. Toda vida que ela usa, ela quer me agredir”. A terceira entrevistada a responder afirmou que: “psicologicamente já faz tempo, agora ele resolveu se apossar dos meus cartões de crédito, faz empréstimos e não me comunica, tudo no meu nome, acho isso uma agressão, sofro muito psicologicamente, com tudo isso decidi denunciar e vou me separar”. Por fim, a quarta entrevistada disse que já fazia algum tempo: “[...] desde quando não quis mais fazer sexo com ele, então ele me obriga a fazer”.

Destacamos que a violência sofrida pela mulher não parte exclusivamente do companheiro. A resposta da mulher 2 repercute a violência intrafamiliar. Essa mulher é agredida pela família, no caso, pela própria filha que é usuária de drogas.

Diante da resposta da mulher 2, gostaríamos de registrar que a mesma nos surpreendeu, pois não imaginávamos encontrar esse discurso, qual seja, da mulher estar na Delegacia de Defesa da Mulher registrando um B.O, relacionado à violência doméstica cometida por sua filha. No entanto, ressaltamos que a maioria dos registros de ocorrência que são feitos na DDM, segundo nos relatou a assistente social, são devido aos vários tipos de violência praticados pelo companheiro da mulher. Todavia, conforme dados da Central de Atendimento à Mulher, da SPMPR em 27% dos casos de violência contra a mulher, registrados, no Brasil, são de agressões sofridas por um familiar, amigo, vizinho ou conhecido.

Outro aspecto que chamamos à atenção é o fato de todas as respostas mostram que a violência possui uma duração relativamente longa. Desta forma, entendemos que a denúncia não surge na primeira agressão. Essas mulheres demonstram que o processo para chegar a Delegacia demanda tempo, muitas vezes por temerem sofrerem algum tipo de retaliação por parte de seu companheiro, ou até mesmo por vergonha da vítima.

Sobre esse aspecto, citamos como exemplo, a própria Maria da Penha que, originou a Lei nº. 11.340/06, não podemos esquecer que essa mulher sofreu 3 agressões durante um período de seis anos. Assim, a Maria da Penha é um exemplo vivo, de como é “custoso”, para uma mulher denunciar seu companheiro. É importante ressaltarmos que tal aspecto levantado nesse momento fica claro através das respostas a nossa terceira indagação, que foi um complemento à pergunta anterior, como pode ser observado abaixo.

Com relação ao caminho dessas mulheres até a DDM de Fortaleza, elas responderam que: “Foi muito difícil, até agora muito difícil (mulher 1)”. Já segundo nos relatou a mulher 2, para essa, não foi difícil: “[...] pois já está com muito tempo que estou sendo ameaçada, desacatada e agredida, não agüento mais. Para a terceira e quarta mulher foi muito difícil, segundo suas falas afirmaram respectivamente que: “Está sendo muito difícil, constrangedor, muito difícil mesmo!”. “Muito difícil chegar até aqui, mas foi a maneira que achei de resolver”.

Todas as respostas revelam o constrangimento que essas mulheres sentem ao se dirigir à Delegacia para fazer as denúncias. Diante disso, ressaltamos a importância de um atendimento especializado. O acolhimento proporciona que essas mulheres se sintam acolhidas e suas demandas, de forma há diminuir o tempo entre a primeira agressão e a denúncia. Além disso, destacamos que, das quatro mulheres a segunda entrevistada afirmou não ter problema em registrar um BO contra o companheiro, observamos nesse momento que foi mais um desabafo, pois essa foi incisava ao falar que não aguentava mais sofrer calada aquela situação.

Outra questão que pode ser levantada a partir das respostas das mulheres sobre o caminho até a DDM, refere-se ao aumento considerável de denúncias. Muito embora como as próprias entrevistadas afirmassem ser muito difícil de fazer, o número de denúncias vem aumentando, demonstrando que as políticas públicas em defesa dessa questão, ao menos, em números, são aparecendo, pois só no ano de 2015 a Secretaria de Políticas para as Mulheres por meio do número 180, revelou que 38,72 das mulheres que são agredidas esse fato se dá diariamente.

Encerrando nossas reflexões sobre as dificuldades das mulheres denunciarem as agressões que vem sofrendo está relacionada com a condição de subordinação das mesmas na sociedade, a qual, retomando Scott (1991), deve-se aos papéis de homem e mulher, socialmente construídos e que devem ser seguidos por todos.

Nossa penúltima pergunta é sobre o atendimento na DDM de Fortaleza. As entrevistadas responderam que: “Foi muito bom, fui muito bem atendida, os policiais me deram muito apoio” (mulher 1). “Fui muito bem atendida, cheguei até aqui acompanhada por policiais que pedi ajuda” (mulher 2). “Fui atendida e estou esperando o que vou fazer agora, estou muito chateada” (mulher 3). “Estou esperando para ser atendida” (mulher 4).

Conforme relato das entrevistadas, o atendimento foi bom e essas se sentem acolhidas. Destacamos ainda que, observamos os atendimentos e as policiais que as atenderam e, foram

muito prestativas, tanto por parte das profissionais que atuam na DDM, como pela Polícia Militar que acompanhavam algumas delas.

Segundo o relato da mulher (2), essa solicitou que um policial a socorresse da violência que vinha sofrendo. Este prontamente a levou à Delegacia de Defesa da Mulher. Desse modo, a compreensão sobre os mecanismos e as instituições que colaboram na proteção da mulher é muito importante, pois asseguram as que são vitimadas da violência doméstica, instrumentos de acesso a Delegacia ou a outras instituições de apoio que compõe a rede de proteção a mulher.

Colaborando com nossa afirmação recordamos que, segundo Pasinato (2014), os serviços oferecidos pelo atendimento da DDM, são de extrema importância para a sociedade, pois diferentes setores da sociedade, como: militantes feministas, estudiosos do tema, políticos e operadores do direito, tem reconhecido o papel desempenhado pelas DDM, na defesa e na visibilidade às práticas de violência contra a mulher, tendo em vista que a violência doméstica, por possuir um caráter pessoal e privado, muitas vezes fica encoberta e as mulheres aguentam caladas as mazelas que esse problema acarreta.

Por fim, nossa última pergunta buscava saber o nível de conhecimento dessas mulheres sobre seus direitos. Elas responderam que: “Conheço, é boa e protege a mulher. Foi a melhor coisa que fizeram” (mulher 1). “Não tenho muito conhecimento, mas já ouvi falar, é por isso que estou aqui” (mulher 2). “Conheço um pouco, sei que é para registrar a violência doméstica e para garantir os direitos da mulher, é uma lei para defender a mulher” (mulher 3). “Eu ouço falar e, é por isso que estou aqui, porque sei que essa Lei protege a mulher” (mulher 4).

As mulheres relataram conhecer superficialmente a Lei Maria da Penha “ouvi falar”. Destacamos que mesmo diante dessa superficialidade a informação possibilitou e auxílio na tomada de iniciativa para dirigir-se à Delegacia de Defesa da Mulher.

Diante disso, acreditamos que a divulgação sobre os direitos, bem como os instrumentos de apoio à mulher vitimada pela violência são fundamentais para que as mulheres sintam-se encorajadas a fazer as denúncias.

Destacamos que a informação não é só direcionada a mulher vítima, todos os envolvidos na rede de apoio devem estar subsidiados quanto às informações sobre auxiliar a mulher vitimada pela violência. Citamos o exemplo do policial que já encaminhou a mulher vitimada a DDM, ação que auxilia na mulher vítima e colabora para diminuir o constrangimento decorrente da violência.

Da mesma forma, observamos que a informação é um instrumento de defesa da mulher e de desestímulo ao agressor, pois sabendo das consequências da agressão e dos instrumentos jurídicos que apóia a punição, muitos homens podem sentir-se desencorajados a agredir as mulheres. A informação tem um caráter preventivo.

Por outro lado, o “desconhecimento” das leis por parte das mulheres agredidas, se deve, muitas vezes, à violência de gênero, a qual resulta em dano físico, sexual ou psicológico, ou sofrimento da mulher, incluindo a ameaça de cometer esses atos, a coerção e a privação arbitrária da liberdade. (VIEIRA, 2016, p.09)

Portanto, correlacionando o “desconhecimento” das leis dessas mulheres com as colocações de Vieira (2016) compreendemos que, através desses tipos de violência, muitas mulheres se sentem intimidadas, desestimuladas a procurarem informação e/ou ajuda, pois nessa discussão de gênero o “poder” é essencial, pois é através dele que a mulher é dominada e se mantém submissa ao homem.

Ainda sobre a mesma questão, Costa (2016, p. 234) lembra que é através das relações de gênero que podemos compreender a: “[...] desigualdade de gênero, desmistificando a oposição entre dominadores, os homens, e dominadas, as mulheres [...] as nuances que encobre as relações desiguais entre homens e mulheres, estando imersas pelas relações de poder”.

Ainda a respeito da “desinformação” das Leis que protegem as mulheres que sofrem violência, acreditamos que a mesma possui relação direta com o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Estudo OBSERVEM, da UECE. Conforme já mencionado, o trabalho desenvolvido pelo referido Grupo, possui dentre seus objetivos: reforçar as redes de intervenientes na área da violência contra as mulheres; promover campanhas que defendam tolerância zero face à violência contra as mulheres. Portanto, as ações desse Grupo de Estudo, busca contribuir para mudar esse quadro de desinformação que nos foi relatado pelas entrevistadas na DDM. Desse modo, fica claro, por meio das falas das mulheres, que existe um longo caminho a ser percorrido nos mais diversos aspectos, inclusive, no acesso a informação.

Por fim, traçando uma correlação das respostas de nossa última pergunta com o trabalho desenvolvido pelas DDMs, e em especial pela DDM de Fortaleza, é possível verificar que, além do BO, a Delegacia de Defesa da Mulher, por meio da sua equipe multiprofissional, atua também com informações que auxiliam essas mulheres a saírem do círculo de violência.

No mesmo sentido, recordamos das colocações de Passinato (2014), que infere exatamente na questão abordada ao afirmar que, o objetivo da Delegacia de Mulher, além de investigar, e garantir os direitos da mulher, é possibilitar o acesso a “informação”, para tanto

esses equipamentos sociais devem oferecer: “cursos de capacitação em questões de gênero”, a fim de garantir que todas as profissionais envolvidas no atendimento saibam lidar com as mais diversas situações oriundas desse problema (PASSINATO, 2014, p. 14).

Diante de tudo o que foi discorrido, ao refletirmos sobre a construção deste último capítulo do presente trabalho é importante destacarmos que o objetivo da Delegacia de Defesa da Mulher vai muito além do atendimento as mulheres que sofreram algum tipo de violência. Esse importante equipamento social perpassa o atendimento à garantia de direitos da mulher, pois esse possui o papel de atuar para que haja uma mudança da cultura machista de nossa sociedade, materializada através do trabalho desenvolvido pela equipe multiprofissional que lá atua.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou compreender a violência contra a mulher a partir da percepção das mulheres atendidas na delegacia da Mulher de Fortaleza. Para tanto, o estudo vislumbrou definir o significado da violência para as mulheres que buscam algum tipo de apoio.

Percebemos na relação do conceito de violência com a realidade descrita pelas mulheres atendidas na DDM de Fortaleza, conotações com questões culturais que permeiam essas relações de agressão e o sentimento de superioridade masculina que tem os agressores.

Outro aspecto que aproveitamos a oportunidade para deixarmos registrado, sobre a violência doméstica, é que a mesma também é fruto, de parte da cultura da sociedade brasileira, que impôs à mulher, um papel subalterno, submisso à figura masculina.

Através dos relatos das entrevistadas percebemos a dificuldade delas em tomar a iniciativa e denunciarem seus maridos ou companheiros, tendo em vista que essas mulheres sentem-se constrangidas, demorando assim, a realizarem a denúncia. Destacamos que, das entrevistadas, nenhuma afirmou que aquela tenha sido à primeira vez que sofreu algum tipo de violência.

Nesse sentido, quando discutimos políticas públicas voltadas para a questão de gênero, importa reconhecer o machismo presente em nossa sociedade, de forma a romper e contrapor-se a essa cultura. Assim, fazem-se necessárias políticas públicas que perpassem o simples atendimento. Acreditamos que sejam necessárias também políticas de informação dos seus direitos. Mesmo existindo Leis que garantam os direitos da mulher com medidas protetivas, como por exemplo, a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, a condição de igualdade entre homens e mulheres apenas por meio de legislação não garante a condição de igualdade entre gêneros. Desse modo, acreditamos que a condição de igualdade perpassa a questão jurídica, ela também deve vir acompanhada por uma mudança cultural da sociedade que ainda é muito machista.

Ainda dentro dessa mesma perspectiva, acreditamos que presente pesquisa, possibilitou um contato direto com um problema social dramático, que afeta milhares de mulheres no Brasil e conjuntamente revela a existência ainda muito forte na sociedade brasileira da cultura machista, de poder, de posse. Nos dias de hoje, ainda se cultiva a cultura do machismo e a superioridade de gênero. Muito embora, nunca tenhamos sido vítima de algum tipo de violência doméstica, partilhamos do mesmo “constrangimento” das mulheres que se sentem frustradas ao serem agredidas continuamente por seus companheiros e

familiares, um constrangimento que revela a dificuldade de acesso para denunciar, uma dificuldade não só material, mas um fenômeno cultural, econômico que impõe as mulheres o sofrimento por vezes silencioso. Acreditamos que tal fato, demonstra que nós, como sociedade, temos uma longa caminhada no sentido de não apenas garantir nossos direitos, mas de transformar essa cultura machista enraizada na sociedade brasileira e assim, conquistarmos condições reais de igualdade de gênero.

Tivemos a oportunidade, através da construção deste trabalho, de aprofundar nossos estudos sobre a legislação que protege as mulheres contra a violência doméstica, principalmente sobre a Lei Maria de Penha e a Lei do Feminicídio.

Com relação ao nosso segundo objetivo específico, levantar o perfil socioeconômico das mulheres atendidas pela DDM de Fortaleza, muito embora apenas uma das quatro entrevistadas possua uma renda superior a um salário mínimo, por meio de nossas observações e dos relatos das profissionais que atuam nesse equipamento social verificamos que o perfil das mulheres lá atendidas é heterogêneo.

Sobre nosso terceiro ponto levantado, “as circunstâncias” que levaram as mulheres atendidas na DDM a registrarem um BO contra seus agressores, observamos que de uma forma geral foi devido à longa data que estas venham sendo agredidas, inclusive uma das entrevistadas enfatizou: “não agüentar mais” ser agredida por tanto tempo e se manter calada.” Portanto, consideramos que a principal circunstância que levam as mulheres a realizarem esse tipo de denúncia é o tempo pelo qual estão agüentando caladas essa realidade.

Compreendemos, nesse sentido, que é imprescindível a implementação de medidas com o fim de resgatar, em essência, a cidadania e a dignidade da mulher, que sempre foi marginalizada pela sociedade brasileira machista e patriarcal.

Por fim, é importante que se diga que, esse trabalho foi de suma importância para nossa vida acadêmica. Além de possibilitar que se tenha um melhor conhecimento sobre essa problemática, que vem assolando nossa sociedade desde os primórdios, também esperamos instigar outros estudantes a virem a aprofundar o tema, por meio de outros estudos abordando questões que devido à amplitude deste trabalho monográfico não foi possível ser discutido de forma mais profunda, como por exemplo, o trabalho desenvolvido pela equipe multiprofissional que atua no atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica na Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza.

REFERÊNCIAS

ALVES, M. C. L.; DUMARESQ, M. L.; SILVA, R. V. **As Lacunas no Enfrentamento à Violência contra a Mulher: análise dos bancos de dados existentes acerca da vigilância doméstica e familiar**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/ Senado, abril/2016 (Texto para Discussão nº 196). Disponível em: <www.senado.leg.br/estudos>. Acesso em: 23 jun. 2017.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. volume 2. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967. Disponível em: <<http://beauvoiriana.tumblr.com/post/99528808887/ningu%C3%A9m-nasce-mulher-torna-se-mulher-nenhum#sthash.8DyPoSPd.dpuf>>. Acesso em: 12 mai. 2016.

BRASIL. **Lei nº. 1.310/2014**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm. Acesso em: 12 mai. 2016>.

CAMPOS, Carmen Hein de. Violência, Crime e Segurança Pública. Femicídio no Brasil. Uma análise crítico-feminista. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais**. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Porto Alegre. Volume 7, Número 1, pp. 103-115. jan.-jun. 2015.

CAVALCANTI, Stela V. **Violência Doméstica: Análise da lei “Maria da Penha” nº 11.340/06**. Editora: JusPODIVM, 4 edição. 2007.

COSTA, Renata Gomes da. **Relações de Gênero e Poder: Tecendo caminho para a desconstrução da subordinação feminina**. Disponível em <http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/viewFile/56/196>. Acesso em 12 de maio de 2016.

ESTADÃO. Jornal Estado de São Paulo. **O drama da violência doméstica**. Disponível em <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,o-drama-da-violencia-domestica,713071>. Acesso em 12 de maio de 2016.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

LAGARDE Y DE LOS RIOS, Marcela. Por los derechos humanos de las mujeres: la Ley General de Acceso de las Mujeres a una vida libre de violencia. **Revista Mexicana de Ciências Políticas y Sociales**, v. XLIX, n. 200, pp. 143-165, mai.-ago., 2007. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=42120009>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

MINAYO, Maria C. **O Desafio do conhecimento**. 10. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 2007.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **A violência contra a mulher na dimensão cultural da prevalência do masculino**. Disponível em: <<http://www.seer.uece.br/?journal=opublicoeprivado&page=article&op=view&path%5B%5D=324&path%5B%5D=465>>. Acesso em: 15 mai. 2016.

PASINATO, Wânia. **Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: mulheres, violência e acesso à justiça.** Disponível em:
<<http://www.nevusp.org/downloads/down082.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2016.

PISCITELLI, Adriana. Gênero em Perspectiva. **Cadernos Pagu** (11) 1998.

PINHEIRO, M. J. M; FROTA, M. H. P. As casas abrigo: política pública de proteção à mulher vítima de violência doméstica. **O público e o privado**, n.8, 2006, pp. 109-130. Disponível em:
[http://seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=view&path\[\]=171](http://seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=view&path[]=171). Acesso em: 08 mai. 2017.

QUEIROZ, F. M. **Não se rima amor e dor: cenas cotidianas de violência contra a mulher.** Mossoró, RN: UERN, 2008.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. In: **Cadernos Pagu**, 2001.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica.** Trad. Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Do original Gender: Anusefulcategoryofhystoricalanalyses. Recife: S.O.S. Corpo, 1991.

SITTA, E. I. et al. A contribuição de estudos transversais na área da linguagem com enfoque em afasia. **Revista CEFAC**, v. 12, n. 6 nov./dez. 2010. Disponível em:
<http://scielo.br/pdf/rcefac/v12n6/14-10.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2017.

SOARES, BM. **Mulheres invisíveis: violência conjugal e novas políticas de segurança.** Rio de Janeiro (RJ): Civilização Brasileira, 1999.

VIEIRA, Elizabeth M. **Violência contra a mulher.** Disponível em
https://www.mpes.mp.br/SAanexos/centros_apoio/arquivos/24_20691612141032014_Violencia%20contra%20a%20mulher%20-%20Elisabeth%20Vieira.pdf. Acesso em 12 de maio de 2016.

WASELFISZ J.J. **Mapa da violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil.** Caderno complementar 1: Homicídio de mulheres no Brasil. São Paulo. Instituto Sangari. 2012.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Roteiro da entrevista

Roteiro referente à pesquisa: A Violência contra a mulher: Relato das mulheres atendidas pela Delegacia de Defesa da Mulher - DDM.

Data:

Perfil socioeconômico das mulheres atendidas na DDM

Mulheres	Idade	Profissão	Filhos	Renda
1				
2				
3				
4				

Fonte: Pesquisa direta, 2017.

II – Relatos das mulheres atendidas na DDM

1. O que é a violência contra a mulher?
2. Quanto tempo você vem sendo agredida?
3. Como foi o caminho até a DDM?
4. Como você foi atendida na DDM?
5. Você conhece a Lei Maria da Penha?

APÊNDICE B -Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

Declaro, por meio deste Termo, que concordei em ser entrevistado (a) e/ou participar na pesquisa de campo referente à pesquisa intitulada: A Violência contra a mulher: Relato das mulheres atendidas pela Delegacia de Defesa da Mulher - DDM por Luiza Helena Araújo da Silva. Fui informado (a), ainda, de que a pesquisa é orientada pela Prof.^a Ms. Virzângela Paula Sandy Mendes a quem poderei contatar/consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone nº (85) _____. Afirmando que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado (a) do objetivo geral, estritamente acadêmico, do estudo que, em linhas gerais, é compreender a partir dos relatos das mulheres atendidas pela DDM de Fortaleza, quais os significados atribuídos a violência doméstica. Fui também esclarecido (a) de que os usos das informações por mim oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa e que minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo (a) pesquisador (a) e/ou seu (sua) orientador (a). Fui ainda informado (a) de que posso me retirar desse estudo a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste TCLE.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) participante:

Assinatura do (a) pesquisador (a):

Assinatura da testemunha:
